

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

o Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4. Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8. Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10. Utilizar maquinação de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11. Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL	110	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 20 de Junho de 2022 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 21 e 22 de Junho de 2022, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 24 de Junho de 2022 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:
- Tradição (item de avaliação nº 4);
- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

6- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo será até a realização da 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	09 de Junho de 2022
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais)	09, 10 e 13 de Junho de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	14 de Junho de 2022
Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica.	15 e 17 de Junho de 2022
Divulgação da lista provisória.	20 de Junho de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	21 e 22 de Junho de 2022
Prazo para análise do recurso.	23 de Junho de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	24 de Junho de 2022
Reunião preparatória para início das atividades - expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	27 de Junho de 2022
Período do evento.	06 a 17 de Julho de 2022

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 09 a 14 de junho de 2022, em

local informado no site <http://www.seaster.pa.gov.br/>, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

7.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

7.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

7.4 O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.

7.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

7.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg.

7.7 É de responsabilidade do artesão individual, MEI e Entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de sua responsabilidade.

7.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual, artesão MEI e Entidades representativas.

7.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, até o dia 18 de Julho de 2022 segundo orientação de logística.

7.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

7.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.12- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

7.13 - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de exposição e comercialização dos produtos.

7.14- No que se refere ao item encaminhamento de recurso citado no cronograma do edital, terá o interessado na apresentação de recurso, 1 (um) dia após o resultado provisório para manifestação. Devendo a Coordenação estadual julgar e responder o recurso no prazo de 1(um) dia.

Belém, 31 de Maio de 2022.

Inocêncio Renato Gasparim
Secretário de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda

Protocolo: 811204



PORTARIA

PORTARIA Nº. 520 de 07 de junho de 2022- CONCEDER: 365 (dias) de Readaptação Funcional Provisória a servidora: Maria Lúcia Ferreira de Souza, mat.3192210/1, cargo: Agente Administrativo, período: 10.05.22. a 09.05.23.

PORTARIA Nº. 523 de 07 de Junho de 2022- CONCEDER:20 dias de Licença Paternidade ao servidor: Bruno da Silva Sousa,mat:5963685/1 ,cargo: monitor, período 30.05.22 a 18.02.22.

PORTARIA Nº. 526 de 07 de Junho de 2022- CONCEDER 101 dias de Licença para tratamento de saúde a servidora: Elza Maria Santos Nascimento, mat:3222055/1 ,cargo: monitor, período 13.10.21 a 21.01.22

PORTARIA Nº 522 de 06 de Junho de 2022-Conceder Licença Saúde as servidoras abaixo:.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LAUDO	PERÍODO	DIAS
Lucília Micheline Coelho de Mendonça	Assist Social	54195786/1	90712	06.02.22 a 19.02.22	14
Rosana Pimentel Monteiro	AG.ADM	54195775/1	90714	02.02.22 a 09.02.22	08
Nilza Rosângela do Espírito Santo Furtado	AG.ADM	57188624/1	90878	03.02.22 a 17.02.22	15
Nilza Rosângela do Espírito Santo Furtado	AG.ADM	57188624/1	90713	25.01.22 a 29.01.22	05

Obs:Replicar por motivo de ter sido publicado incorretamente.
Luiz Celso da Silva-Presidente-FASEPA

Protocolo: 811399

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 21/2022-GECON DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34571 de 03 de Maio de 2021.

Considerando despacho da DAF constante no protocolo nº2022/266813, de 06/06/2022;